

**EDITAL Nº 14/2018**

**ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO  
COMPLEXO CULTURAL PLANALTINA**

**1) APRESENTAÇÃO**

1. O projeto **CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA** é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 38.445 de 29 de Agosto de 2017, em regime de mútua cooperação com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na curadoria, gestão e coordenação técnica de programação adequada ao perfil e às diretrizes do equipamento público denominado Complexo Cultural de Planaltina.
2. À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto 8726, de 13 de dezembro de 2016), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e dar mais transparência às parcerias entre poder público e sociedade, somando esforços na otimização da lógica operacional em benefício do fortalecimento das políticas públicas, cujo êxito, consequência e perenidade prescindem do engajamento e participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as OSCs aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as organizações da sociedade civil são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.
3. O Complexo Cultural de Planaltina é equipamento cultural público localizado em St. Administrativo - Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF. Em construção desde o ano de 2016, o equipamento será inaugurado em setembro do ano corrente. Em razão da importância da localização estratégica e descentralizada do espaço, este edital de chamamento público é para seleção de propostas que estimulem a promoção de atividades culturais que atendam os anseios da comunidade e valorize o histórico cultural de Planaltina, conforme diretrizes definidas.
4. O projeto **CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA** poderá planejar ações para a área do Complexo Cultural de Planaltina, incluindo: Teatro interno e externo, galeria de arte e sala multiuso. O Complexo Cultural possui ainda duas salas no piso superior que serão destinadas uma a co-working e outra a administração do espaço, de modo que não serão solicitadas atividades de programação nesses espaços.
5. A(s) sala(s) destinada(s) para gestão do equipamento pela Secretaria de Estado de Cultura do DF será(ão) definida(s) no momento de pactuação do plano de trabalho com a OSC selecionada. Em caso de necessidade de **visita ao local para subsidiar a elaboração da proposta, o agendamento poderá ser realizado pelo telefone (61) 3325-6162 ou (61) 992204682.**

6. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal provisionará o valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) para realização do projeto CULTURA E PROGRAMAÇÃO NO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA, a ser desenvolvido entre Janeiro e dezembro de 2019.
7. A proposta a ser submetida ao EDITAL deve conter planejamento para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria e de suas ações, em conformidade com as diretrizes para elaboração estabelecidas no Item 2 e contendo os seguintes itens:
  - 3 – Planejamento Técnico
    - 3.1 – apresentação da OSC e da proposta;
    - 3.2 – Plano de articulação e difusão; e
    - 3.3 – requisitos mínimos do planejamento técnico.
  - 4 – Planejamento Financeiro
    - 4.1 – planilha orçamentária; e
    - 4.2 – Plano de mobilização de recursos adicionais.
  - 5 – Cronograma de Trabalho
8. As ações de responsabilidade da OSC diante da celebração da parceria para ações culturais e programação no Complexo Cultural de Planaltina são, dentre outras:
  - a) Diálogo e parceria com a Secretaria de Cultura do DF e a Gerência do Complexo na execução do plano de trabalho, na interface com as demais políticas;
  - b) Atendimento aos pedidos de informação para monitoramento e avaliação da parceria;
  - c) Curadoria e programação compartilhada com a Secretaria de Cultura do Distrito Federal;
  - d) Coordenação e supervisão das atividades realizadas no Complexo Cultural durante todos os horários de funcionamento;
  - e) Mobilização comunitária voltada para ocupação e participação nas atividades oferecidas;
  - f) Difusão e publicização das atividades executadas em razão da parceria; e
  - g) Atendimento aos usuários e público-alvo do Complexo Cultural de Planaltina;
  - h) Mobilização de parcerias públicas e privadas para ampliar os resultados e abrangência do objeto do edital.

## **2) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

9. Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias de ocupação a serem implementadas, observados os requisitos mínimos conforme “Tabela de requisitos mínimos” subsequente.
10. A proposta deverá ser **organizada por espaços**, observadas todas as potencialidades da estrutura, inclusive quanto sua área externa. **Se houver espaço indisponível para uso após a homologação do resultado final, as atividades neles previstas serão ajustadas na etapa prevista no Item 9.7 do Edital**

“Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;”

11. A proposta deverá, ainda, observar as seguintes diretrizes:

- (i) Importância do público jovem:** O público jovem e adolescente geralmente está na escola em um turno e no contra turno ficam ociosos. A proposta deverá levar em consideração esse público de forma que se elaborem atividades culturais e formativas que abarque este público.
- (ii) Importância do público idoso:** Assim como o público jovem, o público de idosos tem tempo ocioso além de, muitas vezes, estarem mais isolados do convívio social. Nesse sentido, a proposta deve propor atividades que incluam idosos e idosas e promova sua inclusão social.
- (iii) Vocação do Complexo Cultural para ações de base comunitária:** o Complexo Cultural de Planaltina deve atender a população de Planaltina de modo que estimule a formação de artistas e público em Planaltina, bem como promover o complexo para ser polo de preservação, memória e fomento da cultura local.
- (iv) Memória e Identidade:** Historicamente Planaltina é uma cidade de efervescência cultural, essa característica deve ser levada em conta na proposta de modo a valorizar e fomentar a produção e divulgação dessa cultura local.

12. O projeto deverá descrever para **cada ação indicada, no mínimo:**

- (i) resumo descritivo de cada ação;
- (ii) público-alvo e expectativa de beneficiários alcançados;
- (iii) resumo metodológico e perfil dos profissionais para cada ação; e
- (iv) duração das ações, observando o limite total de 12 meses da parceria.

13. A OSC proponente poderá, para preencher os requisitos mínimos sobre o detalhamento da parceria, prever a composição entre esses formatos de programação, conforme o alinhamento com as ações previstas:

- (i) execução direta de ações pela OSC (em rede ou não);
- (ii) chamada pública da OSC para ações da comunidade (editais de ocupação); e
- (iii) recebimento de pedidos avulsos de uso ordinário (pedido de pauta).

14. A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução das ações da parceria. **A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:**

- metas quantitativas e qualitativas dos resultados de cada ação; e

- indicadores de aferição das metas, em especial, mas não se limitando a: fluxo de visitantes, pesquisa de satisfação do público, borderô de apresentações com controle de arrecadação de bilheteria, lista de presença das atividades formativas realizadas.
15. A OSC deverá observar as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme determinam o Decreto nº 37.843/2016 e a Lei nº 13.019/2014. E ainda, deverá observar todas as políticas relativas a desenvolvimento ambiental sustentável no decorrer das atividades que ocorrerão no Complexo Cultural de Planaltina.
16. A PROPOSTA E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE PLANILHAS, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PDF, no momento da inscrição. A proposta selecionada subsidiará a elaboração de plano de trabalho final, que será pactuado com a Secretaria de Cultura do DF, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.
17. Durante o período de apresentação das propostas (de 20 de setembro até 19 de outubro) serão oferecidas oficinas de orientação para a elaboração das propostas. Em caso de a OSC proponente ter sede fora de Brasília e não puder comparecer às oficinas, poderá tirar eventuais dúvidas acerca da elaboração da proposta por meio do número (61) 3325-6162.

### **3) PLANEJAMENTO TÉCNICO**

#### **3.1 APRESENTAÇÃO DA OSC E DA PROPOSTA**

18. O “**Item Apresentação da OSC e da proposta**” deve conter:
- a) **trajetória e eixos de atuação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** no meio cultural. Deverão ser anexados documentos como portfólio e comprovações para detalhamento desse tópico;
  - b) detalhamento da **equipe técnica prevista para execução** do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas no Complexo Cultural de Planaltina, observada a Portaria de Equidade de Gênero na Cultura nº 58 de 27 de fevereiro de 2018 e a Portaria nº 287 de 05 de outubro de 2017 que institui a política cultural de ações afirmativas para a gestão pública do Distrito Federal; e
  - c) **alinhamento com diretrizes e objetivos das políticas públicas de Cultura**, em especial, alinhamento com a Lei Orgânica de Cultura - LOC, LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; o Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445 de 29 de agosto de 2017; o Programa Conexão Cultura DF, conforme Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016; e Programa Cultura Educa instituído pela Portaria nº 234 de 16 de agosto de 2017, Portaria Acessibilidade nº 100 de 11 de abril de 2018, Portaria Cultura Viva nº 109 de 25 de abril de 2018; Portaria Território Criativo nº 197 de 9 de julho de 2018; Política Distrital de Equidade de Gênero, constante da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018; e Política Cultural de Ações Afirmativas, instituída pela Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017.

d) **informação acerca da opção por atuação em rede.** A OSC proponente deve informar se executará a parceria mediante atuação em rede. Se optar pela atuação em rede deve comprovar que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede.

Cumprido ressaltar que, **se não houver atuação em rede, o período mínimo de inscrição no CNPJ da OSC proponente é de 2 (dois) anos. Em caso de atuação em rede, o período mínimo de inscrição da OSC proponente é de 5 (cinco) anos.**

### 3.2 PLANO DE ARTICULAÇÃO E DIFUSÃO

19. A proposta a ser submetida deve apresentar **Plano de Articulação e Difusão** necessário para a execução da parceria, de forma a garantir a adesão da comunidade, agentes culturais e participação social na programação e ocupação previstas para o espaço, levando em consideração sua finalidade e estrutura, bem como a realidade social local.

20. **O plano se refere exclusivamente às estratégias de articulação e difusão** de forma a promover a aproximação da população aos projetos e editais do Complexo bem como dar publicidade às ações e atividades desenvolvidas, de forma a possibilitar que a população delas usufrua. A previsão dos custos das estratégias deve constar na planilha orçamentária, indicada do tópico “Planejamento Financeiro” deste documento.

21. Requer-se, pois, plano complementar de Articulação e Difusão que contenha, no mínimo:

(i) estratégias específicas de promoção e difusão das ações previstas na “Tabela de requisitos mínimos”; e

(ii) estratégias específicas para mobilização de público-alvo, em especial o público jovem e idoso de Planaltina, considerando a necessidade da programação atingir grande proporção da população local, inclusive a zona rural existente na cidade.

### 3.3 REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO (Programação)

22. A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

<b>Tabela Requisitos Mínimos 1 – Equipe técnica mínima</b>	
O valor dispendido com recursos humanos não poderá exceder 50% do valor global da parceria	
<b>Detalhamento da Equipe Técnica – Equipe Mínima</b>	1 Coordenador de programação e atividades formativas

	Assessoria de Articulação e Difusão, de acordo com plano complementar
	2 Supervisores de programação
	1 Coordenador-técnico de luz, som e montagem

**Tabela Requisitos Mínimos 2 – Detalhamento dos espaços, linguagens e atividades**

Para fins de cálculo das horas mínimas descritas na tabela, podem ser somadas todas as ações previstas nos formatos do “Item II.2 – Detalhamento da Parceria” (parágrafo 12): (i) execução direta de ações pela OSC (em rede ou não); (ii) chamamento da OSC para ações da comunidade; e (iii) recebimento de pedidos avulsos de uso ordinário (pedido de pauta).

Se houver espaço indisponível para uso após a homologação do resultado final, as atividades neles previstas serão ajustadas na etapa prevista no Item 9.7 do Edital “Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;”

Espaço	Linguagem Prioritária	Atividades Preferenciais
<b>Teatro interno e externo</b>	Artes cênicas, Performativas e urbana, livro, leitura, literatura e oralidade, cultura popular, música e dança.	Aulas práticas continuadas, espetáculos, ensaios, residências e intercâmbios, batalhas de rap e eventos .
<b>Sala Multiuso</b>	Artes cênicas, Performativas e urbana, audiovisual, artesanato.	Aulas práticas continuadas, oficinas, espetáculos, ensaios, residências e intercâmbios, feiras e atividades comunitárias.
<b>Galeria</b>	- artes visuais, inclusive na interface com as artes urbanas e grafite; e - Memória e Acervo de Planaltina.	Exposições, residências, e feiras.
<b>Área externa</b>	Dança, capoeira, música urbana, design, artesanato, moda, fanzine.	Oficinas, batalhas, aulas práticas continuadas, shows, feiras e exposições.

**Tabela Requisitos Mínimos 3 - Mínimo mensal de programação**

Observação 1: As descrições das ações, para melhor compreensão e alinhamento conceitual das propostas, estão expostas ao final do anexo II, no **glossário**.

Observação 2: Considera-se “sala” para este quadro os espaços denominados “Sala Multiuso” e “Teatro interno e externo”.

Ação	Mínimo mensal de programação para o equipamento
<b>Atividades Formativas</b>	Mínimo de 40h de atividades formativas (Aproximadamente 20h por sala/mês)
<b>Exposições</b>	Mínimo de 20 dias no mês de atividades

	expositivas
<b>Apresentações</b>	Mínimo de 8 apresentações mensais e um sarau e uma batalha de rima/MC
<b>Intercâmbio, Residência, Pesquisa e experimentação em linguagens</b>	Mínimo de 40h mensais (Aproximadamente 20h por sala/mês)

<b>Tabela Requisitos Mínimos 4 – Previsão de Avaliação</b>	
Previsão de Avaliação - Apresentação <b>semestral</b> de, no mínimo:	(i) fluxo de visitantes; (ii) amostragem de pesquisa de satisfação do público; (iii) borderô de apresentações com controle de arrecadação de bilheteria; e (iv) lista de presença das atividades formativas realizadas.

<b>Tabela Requisitos Mínimos 5 – Detalhamento das Ações de articulação e difusão</b>	
<b>Plano de Articulação e Difusão</b>	Apresentar semestralmente, no mínimo: - 2 ações de mobilização social; - Campanhas de promoção e difusão cultural correspondente às ações propostas;

#### **4) PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

##### **4.1 Planilha orçamentária**

24. A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

25. O desembolso a ser feito pela Secretaria de Estado de Cultura ocorrerá em uma única parcela de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a serem pagos no mês de dezembro de 2018.

26. A **Planilha Orçamentária** deve conter o indicativo da composição orçamentária estimada dos itens, não havendo necessidade de comprovar os valores apresentados já na proposta de elaboração, uma vez que a comprovação será feita no momento da elaboração do plano de trabalho.

27. Segue planilha exemplificativa dos itens que poderão ser apresentados na proposta, tais como:

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Atividades formativas</b>					

				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Atividades expositivas e apresentação</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Residência e Intercâmbio</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Outras atividades</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Equipe de Trabalho</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Estrutura Técnica e materiais</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Mobilização e Difusão</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Recolhimentos, Taxas e Elaboraões</b>					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

#### 4.2 Plano de mobilização de recursos adicionais

28. Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Distrito Federal, como forma de captação de recursos adicionais à dotação financeira a ser disponibilizada. Dessa forma, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Cultura do DF e poderá captar recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios diretos e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet - Pronac/Mecenato) ou distrital (Lei de Incentivo Cultural), ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, bem como pela prestação de contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

29. Será possível a realização de ações no Complexo Cultural, dentro de suas diretrizes, com o formato de feiras, mercados, eventos com cobrança de ingressos, dentre outros. Eventuais recursos decorrentes dessas atividades que resulte em arrecadação pela OSC serão aplicados obrigatoriamente ao objeto da parceria de acordo com o planejamento de mobilização de recurso complementar ou mediante requerimento de uso aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura.
30. Deverão ser indicados, no Plano de Mobilização de Recursos adicionais, em especial, mas não se limitando aos seguintes pontos:
- as metas de captação anuais – no mínimo 25% do Valor Global da parceria – para cada ano de vigência da parceria; e
  - as ações a serem implementadas utilizando os recursos adicionais captados, com apresentação, desde já, do valor estimado de cada ação.
31. Cumpre ressaltar que a planilha financeira que integrará o Plano de Trabalho final será exclusivamente referente aos recursos transferidos pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

<b>Tabela Requisitos Mínimos 6 – Detalhamento do Plano de Mobilização de Recursos</b>	
<b>Plano de mobilização de recursos adicionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- metas de captação anuais – no mínimo 25% do Valor Global da parceria - para cada ano de vigência da parceria; e</li> <li>- ações a serem implementadas utilizando os recursos adicionais captados, com apresentação, desde já, do valor estimado de cada ação.</li> </ul>

## **5) CRONOGRAMA DE TRABALHO**

32. A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 meses de desenvolvimento da parceria. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais, dividido por espaço ou atividade, conforme entendimento organizacional da OSC.
33. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

<b>Etapas de execução</b>	<b>Ação desenvolvida</b>	<b>Duração (dias)</b>	<b>Previsão de Início</b>	<b>Previsão de Término</b>	<b>Indicadores Físicos (carga horária, quantidade de pessoas e de atividades)</b>

## **6) GLOSSÁRIO**

34. Para melhor compreensão e alinhamento conceitual das propostas, considera-se:

I. **Atividade formativa:** atividades que tem por finalidade a formação de profissionais da arte que inclua atividades práticas e teóricas, oferta de oficinas, cursos de iniciação, desenvolvimento aprofundamento de linguagens e técnicas específicas.

a. Atividade de formação de longa duração: atividades de longa duração (mínimo de 200 horas semestrais) que garantam um processo de construção, desconstrução e pesquisa em identidades e linguagens artísticas voltadas.

b. Atividade de curta duração: oficinas, cursos, workshops em linguagens com duração inferior a 200 horas semestrais, visando aprimoramento e especialização.

c. Atividades formativas alinhadas com o Programa Conexão Cultura: capacitações para estratégias de circulação, difusão, participação em eventos de negócios, dentre outras.

d. Atividades complementares: ações que estejam ligadas diretamente a cultura e a arte. Tratam-se de atividades como seminários, palestras, lançamentos, saraus, dentre outras.

II. **Exposição:** obras visuais ou qualquer modalidade de objeto com dimensão artística e criativa, expostas aos visitantes para apreciação, contemplação e reflexão.

III. **Apresentação:** oferta ao público de atividades presenciais. Pode ser uma apresentação teatral, musical, mostras e exposições de audiovisual, circense, shows, dança, entre outros.

IV. **Pesquisa e experimentação em linguagens:** conjunto de atividades que têm por finalidade a investigação de conhecimentos e técnicas no âmbito das artes, em especial, porém não se limitando a, artes cênicas e performativas, circo e artes visuais. Não gera, necessariamente, produto artístico-cultural.

V. **Intercâmbio:** ações de compartilhamento, experimentação e troca artística, técnica ou em gestão cultural entre grupos e agentes, inclusive possibilidade de viagens nacionais e internacionais e convite a grupos ou agentes em diversas linguagens, em conformidade com o Programa Conexão Cultura DF, Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016.

VI. **Residência:** estabelecimento de artista ou grupo por período determinado para desenvolvimentos específicos de criação artística, convertendo-se em lugares de experiências, demonstrações e reconhecimento, nos quais os artistas desenvolvem trabalhos, pesquisas ou obras, atendendo as diretrizes do Programa Conexão Cultura, conforme Portaria nº 158 de 20 de setembro de 2016. Diferencia-se da pesquisa pela demonstração necessária de produto artístico-cultural à comunidade no final do processo residente.